



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 440/77**

**SÚMULA:** Altera redação do Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - A letra F do item I do anexo VIII da Lei Municipal nº. 422 de 15 de dezembro de 1976 — Código Tributário Municipal, que fixa em 1 % do Valor de Referência sobre construções de fachadas e muros por metro linear, fica acrescida em sua redação, para fins de base de cálculo da metragem ideal de até 30 (trinta) metros lineares.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL , EM 27 DE MAIO DE 1977.

  
RODNEI KALIL ABRÃO JAYME  
Prefeito Municipal